



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Proposta de Resolução CPJ n. 010/2009

Fixa especialidades e o local de exercício dos cargos criados pela Lei nº 8.885, de 25 de agosto de 2009, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições e,

Considerando a que a Lei Nº. 8.662, de 16 de setembro de 2008, criou, dentre outros cargos, 08 (oito) cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP-SAAF-101, no quadro de servidores auxiliares do Ministério Público;

Considerando que o número de cargos de Técnicos de Promotoria criados pela supramencionada Lei foi acrescentado em número de 02 (dois) cargos pela Lei nº 8.885, de 25 de agosto de 2009, passando, portanto, ao número de 10 (dez) cargos de Técnico de Promotoria;

Considerando a necessidade de ajustar a Resolução CPJ nº 05/2008 à alteração decorrente da Lei nº 8.885/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º – Os artigos adiante indicados da Resolução CPJ nº 05/2008, publicada no Diário da Justiça, edição do dia 10 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - omissis:

I – omissis;

II - omissis;

III – omissis;

IV - 02 (dois) cargos na especialidade Engenharia. (NR)”

“Art. 2º. omissis:

I - omissis:

a) omissis;

b) omissis;

c) omissis;

d) 02 (dois) cargos de Engenheiro em João Pessoa. (NR);

II - omissis:

a) omissis;

b) omissis;

III - omissis”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de
Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 13 de outubro de 2009.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do ECPJ

Paulo Barbosa de Almeida
Corregedor-Geral

José Marcos Navarro Serrano
Procurador de Justiça

Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo
Procuradora de Justiça

Dinalba Araruna Gonçalves
Promotora de Justiça
convocada

Jacilene Nicolau Faustino Gomes
Promotora de Justiça
convocada

Lúcia de Fátima Maia de Farias
Procuradora de Justiça

Josélia Alves de Freitas
Procuradora de Justiça

Luís Nicomedes Figueiredo Neto
Promotor de Justiça
convocado

Antônio de Pádua Torres
Procurador de Justiça

Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Procuradora de Justiça

Doriel Veloso Gouveia
Procurador de Justiça

José Raimundo de Lima
Procurador de Justiça

Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Procurador de Justiça

Marcus Vilar Souto Maior
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Silva Lacerda
Promotora de Justiça
convocada

Otanilza Nunes de Lucena
Procuradora de Justiça

Francisco Sagres Macedo Vieira
Procurador de Justiça

Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Procurador de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

JUSTIFICATIVA

A Lei estadual nº 8.662/2008 criou, no quadro do Ministério Público, dentre outros cargos, 08 (oito) cargos de Técnico de Promotoria, símbolo MP-SAAF-101, enquanto a Resolução CPJ nº 05/2008, publicada no Diário da Justiça, edição do dia 10.10.2008, fixou especialidades e o local de exercício desses cargos criados pela aludida Lei.

Veio, na sequência, a Lei estadual nº 8.885/2009 que acresceu, em número de 02 (dois), os cargos de Técnico de Promotoria criados pela Lei nº 8.662/2008, passando a somar, portanto, o número de 10 (dez) desses cargos criados a mais no quadro de servidores auxiliares do Ministério Público.

Com o acréscimo de mais 02 (dois) cargos, clara se tornou a necessidade de ajustar a Resolução CPJ nº 05/2008, providência esta de que se ocupa a minuta de Resolução em anexo.

Fácil é constatar que, pela leitura da Resolução CPJ nº 05/2008, a modificação no número dos cargos de Técnico de Promotoria exige alteração na dita Resolução apenas e tão somente em dois dispositivos, a saber, os artigos 1º e 2º, nos quais se introduziu a especialidade para as duas novas vagas do cargo de Técnico de Promotoria, qual seja a de Engenharia, como se vê da novel redação do artigo 1º, enquanto que, no artigo 2º, se estabelece o local do exercício de 02 (dois) cargos de Engenheiro na cidade de João Pessoa.

Para melhor compreensão da mudança que se pretende alcançar, convém analisar o texto da Lei 8.662/2008, depois o teor da Resolução nº 05/2008 e, por fim, o da Lei nº 8.885/2009. Visando imprimir condição às aludidas análises, a minuta e esta justificativa se fazem seguidas dos referidos instrumentos normativos.